

GERAL

DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ficha

200.233

01

São Paulo,

15 de abril de 2019

IMÓVEL: APARTAMENTO n.º 17, localizado no 1.º pavimento do bloco A, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CHÁCARA DAS FLORES", situado na rua Evaldo Calabrez, n.º 1.023, em GUAIANAZES, com a área privativa de 43,580m², uma área de uso comum de 44,743m² (incluso o direito ao uso comum de 01 vaga de garagem indeterminada), uma área total de 88,323m², sendo destes, 70,437m², em áreas aprovadas edificadas e 17,886m² em áreas descobertas, correspondendo-lhe uma fração ideal no solo de 0,0056490 (0,56490%).

CONTRIBUINTE: n.º 115.140.0001-5 (área maior).

PROPRIETÁRIOS: 1) RAFAEL DE AZEVEDO LOPES, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, RG 44768954X-SSP/SP, CPF/MF n. 384.120.288-80, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Nara Leão, n. 20 e 2) NADJA CRUZ DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, analista de qualidade, RG n. 467012453-SSP/SP, CPF/MF n. 397.444.878-01, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Gramacio, n. 34.

PROPORÇÃO: metade ideal (1/2) para cada um dos proprietários.

REGISTRO ANTERIOR: Rs. 396 (13/08/2018) e 497 (15/04/2019) da matrícula n.º 168.045, aberta em 12/07/2012

selo: 124594311HF000087628MV192

Cristiane Falanga
ESCR. AUTORIZADA

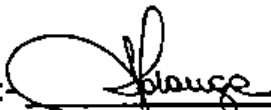
A(O) escrevente ~~Cláudio~~
Av. 01, em 15 de abril de 2019.

a) Conforme averbação feita sob o n.º 10, em data de 25/04/2016, na matrícula n.º 168.045, desta Serventia, o empreendimento denominado "RESIDENCIAL CHÁCARA DAS FLORES", do qual faz parte integrante o apartamento matriculado foi submetido ao "regime de afetação", previsto nos artigos 31-A a 31-F da Lei n.º 4.591/64, introduzido pela Lei n.º 10.931/2004.

b) Conforme registro feito sob o n.º 397, em data de 13/08/2018, na matrícula n.º 168.045, desta serventia, o imóvel matriculado acha-se gravado com alienação fiduciária em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de R\$120.662,31 (cento e vinte mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), pagáveis na forma constante do título.

selo: 124594331FT000087629TT19L

(continua no verso)

A(O) escrevente:  **Cristiane Falanga**
ESCR. AUTORIZADA

Av. 02, em 15 de abril de 2019- (PRENOTAÇÃO n° 425.113 de 01/04/2019).

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 20/02/2019, que originou o registro da instituição condominial.

selo: 124594331MN000087630HQ19B

Cristiane Falanga
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente: 

Av. 03, em 11 de novembro de 2020- (PRENOTAÇÃO n° 453.873 de 08/10/2020).

Da Certidão expedida em 07/10/2020, pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais (processo n° 1018475-05.2019.8.26.0007), na qual figuram como **exequente**: RESIDENCIAL CHÁCARA DAS FLORES, CNPJ/MF n° 33.759.844/0001-70, e como **executado**: RAFAEL DE AZEVEDO LOPES, qualificado no item "1" na abertura da matrícula, verifica-se que **os direitos que o devedor fiduciante e executado, juntamente com a coproprietária, NADJA CRUZ DE ALMEIDA, exercem sobre a propriedade resolúvel do imóvel matriculado, foram PENHORADOS**. Sendo de R\$3.972,27 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado, **Rafael de Azevedo Lopes. Observando-se que houve decisão judicial proferida em 27/01/2020, pelo aludido D. Juízo, determinando a penhora sobre a totalidade dos direitos do imóvel (100%), isto é, sobre fração superior à pertencente ao executado, observado o disposto no artigo 843 do novo Código de Processo Civil.**

selo: 124594331CD000323590KL203

Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: 